

LEI Nº 709, DE 16 DE MAIO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 20.000,00, e a efetuar, por meio de transposição, alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), adotando o procedimento da transposição previsto no art. 28-A, inc. III, da Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006, com a redação dada pela Lei Municipal nº 689, de 4 de dezembro de 2006, e no art. 4º, do Decreto nº 2400, de 29 de dezembro de 2006, para viabilizar o cumprimento das obrigações decorrentes do Convênio celebrado entre o Município de Pontal do Paraná e a Associação Comunitária dos Pescadores de Shangri-lá, Vila Guapê e Barrancos – ACOPEs; e

II – criar, incluir e codificar o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
09.02 – Departamento de Turismo
23 – Função: Comércio e Serviços
695 – Subfunção: Turismo
0021 – Programa: Apoio ao Desenvolvimento Sustentável do Turismo
2.036.000 – Atividade: Ações de Promoção ao Turismo
3.3.50.41.00.00 – Elemento de despesa: Contribuições R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
09.02 – Departamento de Turismo
23 – Função: Comércio e Serviços
695 – Subfunção: Turismo
0021 – Programa: Apoio ao Desenvolvimento Sustentável do Turismo
2.036.000 – Atividade: Ações de Promoção ao Turismo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 16 de maio de 2007.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

VITOR KUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
EM EXERCÍCIO